

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2016

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre Benedito Pissuti,
que especifica.

Apresentado em sessão do dia 27/06/2016

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 27/10/2016

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 486/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 486, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre Benedito Ricardo Pissutti, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Padre Benedito Ricardo Pissutti.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 486, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre Benedito Ricardo Pissutti, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Padre Benedito Ricardo Pissutti.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRÉSIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Padre Benedito Pissuti, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique J. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Padre Benedito Pissuti, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” ao Sr. Padre Benedito Pissuti, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
amarabebedouro.sp.gov.br

Data: 22/06/2016 Hora: 14:42

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2016

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares

Assunto: Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre Benedito Pissuti, que especifica.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 16

José Roberto De Nogueira Mazzei
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre Benedito Ricardo Pissutti, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" ao Padre Benedito Ricardo Pissutti.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2016.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA – DEM

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Padre Benedito Ricardo Pissutti, filho de Miguel Pissutti e de Angelina Fisnack Pissutti, é natural de Monte Alto. Recebeu a ordenação em sua terra natal na data de 27 de junho de 2003, na então Capela de Nossa Senhora de Fátima, hoje Paróquia Nossa Senhora de Fátima, pertencente a Paróquia de São Bom Jesus de Monte Alto. Após sua ordenação, Padre Benedito foi para a cidade de Taquaritinga, ficando lá por sete meses na Paróquia de São Sebastião, após este período veio para a cidade de Bebedouro em 17 de outubro de 2004, há 12 anos, estando a frente da Paróquia de São Pedro Claver, situada no Jardim Progresso, tendo sob sua direção, também, a Capela de Santo Expedito.

Padre Benedito, aos 50 anos, exerce um grande diferencial em sua comunidade, tem ao seu lado um povo que assumiu um compromisso com a Igreja e com as obras de Deus. Segundo o Padre Benedito, a comunidade de São Pedro Claver não faz festa, pois a própria comunidade decidiu que trabalhariam no respeito fiel ao Dízimo e nas campanhas necessárias para a manutenção da Igreja e realização das Obras.

As reformas do prédio da São Pedro Claver e a construção da Capela de Santo Expedito, localizada no Jardim Alvorada, foram possíveis com o apoio fundamental da comunidade que se fortaleceu através do Dízimo e das campanhas realizadas em prol das obras como venda de salgados e pizzas.

Ao transmitir o que acredita como cristão, enquanto Padre frente à Igreja e no que a própria Igreja ensina, agrega muitas famílias em seu rebanho, cerca de 250 crianças compõe o ministério infantil, se preparando para a 1ª Eucaristia e Crisma, recebendo as aulas de Catecismo. Os jovens se mantêm unidos aos ensinamentos de Padre Benedito, assumindo compromissos com a Igreja e com a comunidade através de campanhas solidárias como a distribuição de alimentos e agasalhos para os mais necessitados, inclusive algumas Pastorais e o Lar do Idoso.

Assim que chegou na Igreja de São Pedro Claver, Padre Benedito constatou que chovia dentro da Igreja, com a união de todos, a primeira campanha realizada pela comunidade foi a "Campanha da Telha", abraçada até pelas crianças, e em pouco tempo, com a comunidade unida, consciente e presente, foi feita a reforma do telhado, Padre Benedito cita essa campanha com muito orgulho por ver a união em torno dos problemas que foram vencidos pela comunidade.

Uma comunidade que cresceu valorizando a união em torno das dificuldades a serem enfrentadas, estando presente em todos os momentos, como por exemplo, no falecimento do pai e do irmão de Padre Benedito, quando este não pode estar presente no velório do irmão por estar em viagem, a comunidade estava presente fortalecendo a família em oração, esse fato marcou a vida de Padre Benedito.

Pela sua importância para toda uma comunidade, por sua importância na pregação da Palavra de Deus que conforta e alimenta o espírito de tantos necessitados, por seu comprometimento em manter a união, o respeito e o amor familiar, considerando ainda sua preocupação com toda a comunidade em torno do desenvolvimento e comprometido com as causas locais, peço a aprovação de todos os nobres colegas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2016.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA – DEM

“Deus Seja Louvado”

0012